



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário**

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 030.17767.2026.0052628-01)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objeto:

( X ) Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pessoal, com vistas a atender às necessidades dos policiais militares que reforçarão os eventos das seguintes Unidades: 17º BPM, 4ª CIPM, 28ª CIPM, 38ª CIPM e 94ª CIPM, no ano de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição do serviço	UF	Quant.	Cronograma/Prazo	
						Evento	Previsão de Realização
ME/EPP	01	05.12.00.00134788-8	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal, em veículo do tipo ônibus executivo, com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: - Fabricação máxima de 05 (cinco) anos; Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, banheiro, aparelho de som com CD, poltronas reguláveis); - Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; - Profissional habilitado, uniformizado e identificado; Documentação regular completa; - Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; - Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); - Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo; despesas do motorista, pedágio, combustível, correrão por conta da contratada.	Km	294	Romaria do Bom Jesus da Lapa	02/08/2026 a 06/08/2026
					276	Romaria do Bom Jesus da Lapa	02/08/2026 a 06/08/2026
					294	Romaria Nossa Senhora da Soledade	11/09/2026 a 15/09/2026
					276	Romaria Nossa Senhora da Soledade	11/09/2026 a 15/09/2026
					704	São Pedro de Oliveira dos Brejinhos	26/06/26 a 29/06/26
					1.176	Micareta de Ibotirama	29/08/26 a 31/08/26
<b>Total em Km a ser percorrido</b>					<b>3.020</b>		

### 1.1.2 As especificações do objeto constam:

( X ) da descrição abaixo e condições gerais da contratação:

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

### Quadros de eventos, quantidades e cronograma de entrega.

Evento	Unidade Reforçante	Unidade Reforçada	Qtd. Estimada de viagens	Km por Viagem	Total KM (Ida e Volta)	Previsão de Realização	Município de Origem	Município de Destino	Efetivo conduzido por viagem	Qtd. de ônibus por viagem
Romaria de Bom Jesus da Lapa	17º BPM/Guanambi	38º CIPM/BJL	2	147	294	02/08/26 a 06/08/26	Guanambi	Bom Jeus da Lapa	28	2
Romaria de Bom Jesus da Lapa	28º CIPM/Ibotirama	38º CIPM/BJL	2	138	276	02/08/26 a 06/08/26	Ibotirama	Bom Jeus da Lapa	26	2
Romaria Nossa Senhora Soledade	17º BPM/Guanambi	38º CIPM/BJL	2	147	294	11/09/26 a 15/09/26	Guanambi	Bom Jeus da Lapa	28	2
Romaria Nossa Senhora Soledade	28º CIPM/Ibotirama	38º CIPM/BJL	2	138	276	11/09/26 a 15/09/26	Ibotirama	Bom Jeus da Lapa	26	2
São Pedro de Oliveira dos Brejinhos	4º CIPM/Macaúbas	28º CIPM/Ibotirama	8	88	704	26/06/26 a 29/06/26	Ibotirama	Macaúbas	30	2
Micareta de Ibotirama	4º CIPM/Macaúbas	28º CIPM/Ibotirama	6	196	1.176	29/08/26 a 31/08/26	Ibotirama	Ibotirama	26	2
Total				854	3.020					

### 1.1.3 Condições gerais da contratação.

A contratação do serviço poderá sofrer alteração, acréscimo, redução ou supressão a depender da necessidade operacional, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021;

b) A redefinição dos roteiros de deslocamentos poderá ser solicitada por escrito pelo Contratante, independentemente da celebração de aditivo, desde que formulada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e que não implique em alteração da data do evento, respeitando-se, ainda, os limites máximos de quilometragem definidos;

c) Somente serão consideradas, para efeito de pagamento, as distâncias compreendidas entre o local de embarque e o destino, conforme a definição dos roteiros estabelecidos;

d) Não será realizado pagamento referente à distância percorrida pelos veículos no trajeto compreendido entre a garagem e o local de embarque, nem entre os roteiros, quando não houver transporte de militares estaduais, nem qualquer valor pertinente às horas de espera ou de reembolso, diárias, ou indenização a qualquer título;

e) Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### 1.1.4 Das obrigações contratuais específicas:

a) Deverão ser observadas para a prestação do serviço as prescrições da Lei Federal no 9.503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro), as normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e as normas pertinentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, especialmente o disposto na Lei Estadual no 7.314/98, na Lei estadual no 11.378/09, no Decreto Estadual no 11.832/09, e os requisitos da Resolução AGERBA no 27/19 e da Resolução AGERBA no 06/01;

b) Os veículos deverão estar com o pagamento regular do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – SEGURO DPVAT, devendo ser feita a prova de seus recolhimentos, em atendimento ao previsto no parágrafo único do art. 22, c/c a alínea "I" do art 20, ambos dispositivos do Decreto-Lei no 73/66;

c) A comprovação do limite para idade máxima de fabricação dos ônibus que serão empregados no transporte do efetivo militar estadual, assim como, a regularidade documental destes se dará mediante a apresentação pela contratada à contratante, do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, acompanhado do bilhete de seguro DPVAT, atualizados;

d) A contratada ficará responsável por disponibilizar os motoristas que serão empregados na direção dos ônibus durante a execução dos serviços contratados, com habilitação correspondente ao veículo utilizado;

e) A contratada deverá apresentar motoristas devidamente treinados para a condução dos veículos, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação, e, quando for o caso, de curso especializado, na forma do art. 145, IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

f) No momento programado para os embarques do efetivo militar estadual, os motoristas escalados pela contratada deverão portar os documentos obrigatórios exigidos para a circulação do veículo, além da sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

- g) Nas datas estipuladas para o transporte do efetivo militar estadual, haverá um Oficial da Corporação incumbido de acompanhar a tropa durante os deslocamentos, ao qual caberá a atribuição de, in loco, fiscalizar a qualidade, desempenho e perfeito atendimento do serviço, cabendo a este o preenchimento de Relatório Circunstanciado, onde constarão os registros acerca da prestação executada pela contratada, inclusive, apontando as eventuais falhas detectadas;
- h) Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como: abastecimento do veículo, óleos e lubrificantes, despesas com motorista(s), pagamento de pedágios, e quaisquer outras taxas incidentes;
- i) A contratada se incumbirá de informar ao Contratante a relação dos veículos contendo placa, tipo e lotação máxima, bem como o nome e contato telefônico do motorista responsável pela execução do serviço, com antecedência mínima de 72 horas das datas previstas para o transporte do efetivo militar estadual;
- j) Com o objetivo de não suscitar dúvidas na hora do embarque, a contratada deverá afixar no para-brisa dos veículos informação visível contendo os seguintes dados: PMBA – OPM , conforme o caso;
- k) Caberá à contratada designar da sua estrutura administrativa um representante capaz de dirimir dúvidas e sanear eventuais dificuldades e problemas que se apresentem no curso da execução contratual, com o qual deverá ser disponibilizado canal direto de comunicação 24 horas durante os dias programados para os deslocamentos;
- l) A contratada deverá manter um ônibus reserva, dentro das mesmas especificações exigidas, para garantir a exata execução do objeto contratado, em caso de qualquer eventualidade;
- m) A contratada deverá observar atentamente o cronograma de viagem;
- n) Os serviços a serem contratados incluem a apresentação de veículos higienizados, abastecidos e com suporte de manutenção 24h por dia, incluindo substituição de veículos que venham a quebrar durante a execução do serviço, sem prejuízos ou custos adicionais;
- o) Os veículos deverão estar prontos com 01 (uma) hora de antecedência no local previsto para embarque, devendo os motoristas responsáveis pela condução dos veículos se apresentarem ao preposto do Contratante, 20 minutos antes dos horários previstos para deslocamento, devidamente fardados e em plenas condições físicas para a condução;
- p) A contratada deverá manter os veículos com suas manutenções corretivas e preventivas em dia (conforme recomendação do fabricante do veículo), observando sempre a qualidade, segurança, funcionamento e higienização;

1.2 O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2026, **a contar da data da assinatura do Contrato**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir: (...)

### **2.1.1. Fundamentação Legal e Motivação**

A presente contratação encontra fundamento no art. 144, §5º da Constituição Federal e art. 2º da Lei Estadual nº 13.201/2014, que atribuem à Polícia Militar da Bahia o exercício da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. O Comando de Policiamento da Região Meio Oeste – CPR-MO é responsável pelo policiamento em 31 municípios, com população estimada de 450 mil habitantes, demandando emprego de efetivo extraordinário para garantia da segurança pública em eventos de grande porte que alteram significativamente a rotina dos municípios.

### **2.1.2. Descrição da Necessidade**

A necessidade decorre da inexistência, na frota orgânica do Estado e do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste - CPR-MO, de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade 44 lugares, dotado dos requisitos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para transporte simultâneo de tropa. O emprego de viaturas operacionais tipo camioneta para transporte de efetivo é vedado pelo POP nº 003-CG/2022 da PMBA. O serviço visa atender, sob demanda, ao transporte do efetivo policial militar empregado no policiamento ostensivo dos seguintes eventos populares de grande porte, constantes no calendário oficial da região e que demandam reforço de policiamento extraordinário:

**a) Romaria de Bom Jesus da Lapa:** Realizada anualmente em agosto, com público estimado de 600 mil romeiros e duração de 15 dias, exigindo emprego de pelotões do CPR-MO em regime de escala;

**b) Romaria de Nossa Senhora da Soledade:** Realizada anualmente em setembro no município de Bom Jesus da Lapa, com público estimado de 80 mil romeiros;

**c) São Pedro de Oliveira dos Brejinhos:** Festejo junino realizado no final de junho, com duração de 4 dias e público estimado de 40 mil pessoas, demandando policiamento de CPR-MO e unidades especializadas;

**d) Micareta de Ibotirama:** Evento carnavalesco fora de época realizado em julho, com duração de 3 dias e público estimado de 50 mil pessoas, exigindo emprego de tropa para controle de distúrbios e policiamento de grandes eventos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir: (...)

#### **3.1. Caracterização da Solução**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de pessoal, sob demanda, mediante fretamento eventual de veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com fornecimento de motorista habilitado, combustível, seguros, manutenção e todos os insumos necessários à execução, para atendimento aos eventos de grande porte na área do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste - CPR-MO.

#### **3.2. Justificativa da Solução Escolhida em Relação ao Ciclo de Vida**

Fretamento sob demanda: Solução escolhida. Transfere à contratada todos os custos de capital, manutenção, depreciação, seguro e destinação de resíduos. A Administração paga apenas pelo km efetivamente rodado. Custo estimado: R\$ 64.800,00/ano. Economicidade de 80,7% em relação à locação e 95,1% em relação à aquisição no horizonte de 5 anos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação:

4.1.2. Uso de veículos mais eficientes: priorizar veículos com menor consumo de combustível e menores emissões de gases de efeito estufa;

4.1.3. Veículos elétricos ou híbridos: considerar a utilização de veículos elétricos ou híbridos para reduzir as emissões de poluentes;

4.1.4. Manutenção preventiva: realizar manutenção regular dos veículos para garantir eficiência e reduzir emissões;

4.1.5. Otimização de rotas: planejar rotas eficientes para reduzir distâncias percorridas e tempo de viagem;

4.1.6. Redução de emissões: implementar medidas para reduzir emissões de poluentes, como uso de biocombustíveis ou tecnologias de redução de emissões;

4.1.7. Segurança: garantir a segurança dos passageiros e motoristas;

4.1.8. Acessibilidade: garantir acessibilidade para pessoas com deficiência.

#### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### 4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.6 Garantia

#### 4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 3% (três por cento) do valor anual** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

#### **4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**

( ) Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Regime de execução**

#### **5.1.1 O regime de execução será:**

( X ) empreitada por preço unitário

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

( ) contratação integrada

( ) contratação semi-integrada.

### **5.1.1 Condições de execução**

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

#### **5.1. Regime de Execução**

5.1.1. O serviço será executado de forma indireta, sob demanda, no regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra. O vínculo do motorista é exclusivamente com a contratada.

### **5.2. Forma de Solicitação e Prazos**

5.2.1. Ordem de Serviço – OS: A execução será precedida de OS emitida pelo Órgão Gerenciador – CPR-MO, contendo: data, horário, local de apresentação, itinerário, quilometragem estimada, lista de passageiros e nome do fiscal da missão.

5.2.2. Antecedência mínima:

a) Eventos programados: 48h úteis;

b) Operações emergenciais/reintegrações de posse: 6h, podendo ser acionada via telefone com posterior formalização em até 24h.

5.2.3. Mobilização: O veículo deverá apresentar-se na sede da Unidade demandante, com antecedência mínima de 1h do horário de saída previsto na OS, para vistoria prévia.

### **5.3. Vistoria e Condições de Aceite do Veículo**

5.3.1. Antes de cada viagem, o fiscal designado realizará vistoria do veículo e motorista, conferindo:

a) Documentação: CRLV, CNH categoria D + EAR do motorista, curso de transporte coletivo de passageiros, apólice APP e RCTR-P vigentes, autorização ANTT/AGERBA;

b) Segurança: Cintos de segurança funcionais, tacógrafo lacrado e aferido, extintores dentro da validade, pneus em bom estado, estepe, triângulo e macaco;

c) Higiene e Conforto: Banheiro limpo e funcional, ar-condicionado funcionando, poltronas sem rasgos.

5.3.2. Recusa: O veículo será recusado se tiver ano de fabricação inferior a 2018, apresentar qualquer item de segurança vencido ou não atender à capacidade de 44 lugares. A contratada terá 2h para substituir, sob pena de inexecução parcial.

### **5.4. Execução da Viagem**

5.4.1. Itinerário: O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário definido na OS. Desvios só com autorização expressa do fiscal da missão, registrada em livro de ocorrência.

5.4.2. Controle de Quilometragem: Aferida por sistema de rastreamento GPS da contratada, com acesso em tempo real disponibilizado ao fiscal. A quilometragem inicial e final será registrada na OS e fotografada no painel.

5.4.3. Quilometragem não remunerada: Não será computado o deslocamento da garagem da contratada até a sede do CPR-MO, nem o retorno após a desmobilização, conforme art. 82, §5º, I da Lei 14.133/2021.

5.4.4. Permanência: Durante os eventos, o veículo e motorista ficarão à disposição do Comandante da Operação no local, para remanejamentos, evacuação ou retorno antecipado, sem custo adicional.

5.4.5. Velocidade e Jornada: O motorista deverá respeitar os limites do CTB e a Lei do Motorista 13.103/2015. Jornada superior a 8h exigirá motorista reserva ou pernoite custeado pela contratada.

### **5.5. Obrigações da Contratada Durante a Execução**

5.5.1. Arcar com todas as despesas: combustível, pedágios, estacionamento, alimentação e hospedagem do motorista;

5.5.2. Manter preposto disponível 24h via telefone para acionamentos de emergência;

5.5.3. Substituir o veículo em até 4h em caso de pane mecânica ou sinistro, em qualquer ponto do trajeto, sob pena de multa de 10% do valor da OS;

5.5.4. Apresentar o motorista uniformizado, com crachá de identificação e conduta compatível com o serviço público;

5.5.5. É vedado ao motorista ingerir bebida alcoólica 12h antes da viagem, transportar passageiros não autorizados ou utilizar o veículo para fins particulares.

### **5.6. Recebimento do Objeto**

5.6.1. Recebimento Provisório: Ao final de cada missão, o fiscal da missão atestará na OS a quilometragem rodada, horário de saída/chegada e eventuais ocorrências.

5.6.2. Recebimento Definitivo: Em até 5 dias úteis, o Gestor do Contrato do CPR-MO conferirá a OS, relatório do GPS e nota fiscal, atestando o serviço para pagamento, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.6.3. Glosa: Será glosada a quilometragem excedente ao autorizado na OS sem justificativa, bem como horas de atraso na apresentação superiores a 30min.

## 5.7. Penalidades por Inexecução

5.7.1. Atraso na apresentação >2h: multa de 5% sobre o valor da OS;

5.7.2. Recusa de substituição de veículo: multa de 10% + rescisão unilateral;

5.7.3. Interrupção da viagem por falta de combustível ou pane por falta de manutenção: multa de 15% sobre o valor da OS, sem prejuízo do ressarcimento de custos de transbordo.

5.7.4. As sanções serão aplicadas conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida ampla defesa.

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será a contar da data da assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2026.

## 5.2 Local da execução

### 5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

(X) da descrição **1.1.2 Quadros de eventos, quantidades e cronograma de entrega.**

( ) Estudo Técnico Preliminar -

## 5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, nas quantidades suficiente e adequadas.

## 5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

## 5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

a) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

c) Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições no edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **7.1.1 Recebimento provisório**

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 01 (um) dia, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

## 7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

## 7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## **7.3 PAGAMENTO**

### **7.3.1 Prazo para pagamento**

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

### **7.3.2 Forma de pagamento**

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

#### **8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:**

( x ) Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço

( ) maior desconto

### **8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira**

( ) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

( ) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

(X) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem “b.1” deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.**

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### 8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67,

inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (A Lei Ordinária Nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009 e Resolução AGERBA nº 27, de 27 de novembro de 2001). (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);**

**c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.**

c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea “a” deste tópico:

PARCELA ÚNICA	VALOR	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (40%)
LOTE ÚNICO		3.020	OBSERVAÇÃO: Além dos atestados de capacidade técnica que atendam aos requisitos da planilha acima, as empresas licitantes deverão apresentar atestados que comprovem experiência em fornecer pelo menos 40% (cinquenta por cento) da quantidade de ônibus e micro-ônibus exigidas para os eventos.

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 40% (trinta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### 8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 62.936,80 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários constantes na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO – CPR-MO Bom Jesus da Lapa								
Item	Código SIMPAS	Descrição do serviço	UF	Quantidade Estimada	Cronograma/Prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	05.12.00.00134788-8	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em veículo do tipo ônibus executivo, com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. Com as seguintes especificações: - Fabricação máxima de 05 (cinco) anos; Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, banheiro, aparelho de som com CD, poltronas reguláveis); - Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; - Profissional habilitado, uniformizado e identificado; Documentação regular completa; - Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; - Equipado	Km	3.020	Conforme item 1.1.2 quadros de eventos, quantidades e cronograma de entrega.			R\$ 10,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b>								

		com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); - Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo; despesas do motorista, pedágio, combustível, correrão por conta da contratada.							
						<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>			

## 9.2 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Evento	Unidade Reforçante	Unidade Reforçada	Qtd. Estimada de viagens	Km por Viagem	Total KM (Ida e Volta)	Previsão de Realização	Município de Origem	Município de Destino	Efetivo conduzido por viagem	Qtd. de ônibus por viagem
Romaria de Bom Jesus da Lapa	17º BPM/Guanambi	38º CIPM/BJL	2	147	294	02/08/26 a 06/08/26	Guanambi	Bom Jeus da Lapa	28	2
Romaria de Bom Jesus da Lapa	28º CIPM/Ibotirama	38º CIPM/BJL	2	138	276	02/08/26 a 06/08/26	Ibotirama	Bom Jeus da Lapa	26	2
Romaria Nossa Senhora Soledade	17º BPM/Guanambi	38º CIPM/BJL	2	147	294	11/09/26 a 15/09/26	Guanambi	Bom Jeus da Lapa	28	2
Romaria Nossa Senhora Soledade	28º CIPM/Ibotirama	38º CIPM/BJL	2	138	276	11/09/26 a 15/09/26	Ibotirama	Bom Jeus da Lapa	26	2
São Pedro de Oliveira dos Brejinhos	4º CIPM/Macaúbas	28º CIPM/Ibotirama	8	88	704	26/06/26 a 29/06/26	Macaúbas	S. Pedro de Brejinhos	30	2
Micareta de Ibotirama	4º CIPM/Macaúbas	28º CIPM/Ibotirama	6	196	1.176	29/08/26 a 31/08/26	Macaúbas	Ibotirama	26	2

Horário e local de partida será definido pela administração com 72h antes.

OBS: No atendimento da necessidade do transporte rodoviário de pessoal deve ser observado por parte das empresas que desejem arrematar os lotes a reincidência de viagens para o mesmo mês, o que deve trazer atenção das empresas para os veículos disponíveis nos meses que isso acontecer.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção		Programa	P/A/OE
0110	06	181		437	6923
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário		
9900	339033000	15000100000000000000	1		

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## 12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**Nota: assinalar**

- Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelos de prova de qualificação técnica:
- Capacidade técnico-operacional;
- Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Bom Jesus da Lapa, 04/05/2026

Lúcio Neves da Silva - Ten PM  
Chefe do SMS



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Neves da Silva, Primeiro Tenente**, em 25/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00135666737** e o código CRC **F801880D**.